

Ipira, 05 de dezembro de 2022.

Isabel Cristina Hilgert Koch

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 034/2022.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei que a esta mensagem acompanha trata do remanejamento de dotações do orçamento vigente do ano de 2022 da Prefeitura Municipal de Ipira

Este projeto em especial remaneja um valor de R\$ 5.000,00 para repasse a entidade Cultural e R\$ 15.000,00 para manutenção do urbanismo.

Considerando as razões expostas encaminhamos para análise de Vossas Senhorias análise do Projeto de Lei Ordinária nº 034/2022.



MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Recebido em 05/12/2022

Barissa Gerhardt de Moraes

PROJETO DE LEI Nº 034/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCELO BALDISSERA, Prefeito do Município de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 06.002 – Diretoria de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção da Diretoria de Urbanismo

Modalidade: 50 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Outras Despesas Correntes

Valor a Suplementar: R\$ 15.000,00

Órgão: 16.000 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, IND E COMERCIO

Unidade: 16.001 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2.036 – Apoio as Ações Culturais

Modalidade: 80 – 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0200 – Transferência a Instituições privadas

Valor a Suplementar: R\$ 5.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 06.004 – Fundo Rotativo Municipal de Habitação - FUROHABI

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Furohabi

Modalidade: 53 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Outras Despesas Correntes

Valor a Anular: R\$ 15.000,00

Órgão: 16.000 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, IND E COMERCIO

Unidade: 16.003 – Fundo Municipal de Turismo - FUNDETUR

Projeto/Atividade: 2.035 – Ações de Turismo

Modalidade: 85 – 3.3.71.00.00.00.00.0.1.0200 – Transferência a Consórcio Públicos

Valor a Anular: R\$ 5.000,00.

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.382 de 26/10/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e da Lei 1.395/2021 de 20/12/2021 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2022.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá SC.



MARCELO BALDISSERA



Prefeito Municipal
CARINE MINEIRO

Secretária de Administração e Finanças